



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 2036 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Leme para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Leme para atendimento veterinário de consultas e procedimentos cirúrgicos no Centro de Atendimento Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme.

Art. 2º - O objetivo do respectivo Convênio é a melhoria das condições de bem estar animal com a prestação de serviços veterinários em animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de abandono nas vias públicas do Município de Santa Cruz da Conceição, bem assim, aqueles em que os proprietários encontrem-se em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes estabelecidas pelo serviço social já existente no Centro de Atendimento Veterinário, devendo os interessados apresentarem os documentos necessários para cadastro diretamente no local da prestação dos serviços.

Art.3º - Em contrapartida ao serviço de utilidade pública prestado pelo Centro de Atendimento Veterinário "Giovanni Pasquale Peluso" da Prefeitura Municipal de Leme, fica o Poder Público Municipal autorizado ao repasse de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, a ser pago em até 30 dias após a apresentação e validação do relatório de atendimentos pelo Município de Leme.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

§ 1º O valor fixado como contrapartida para os procedimentos a serem realizados é de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta e R\$ 100,00 (cem reais) por cirurgia.

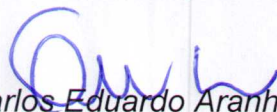
§ 2º O prazo inicial do Convênio é de 12 meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, através de ato administrativo próprio do Chefe do Executivo e mediante aplicação do menor índice oficial de correção monetária apurado no período.

Art. 4º - As condições e a forma de execução do Convênio são as estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

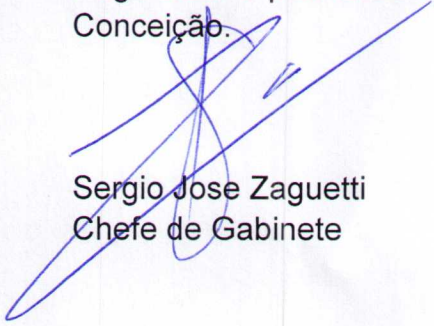
Art. 5º - Para a consecução dos fins previstos no respectivo Convênio, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar neste exercício de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na Ficha 347 da Unidade orçamentária: 01.30.01, Funcional programática: 15.452.9525.2525, Categoria econômica: 3.3.90.39.00, Fonte: 91 Tesouro Exercício Anterior e Código de aplicação: 110.000 Geral.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de junho de 2022.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete